



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000  
Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

### **PROJETO DE LEI n.º 115 /2021.**

**DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE VELOCIDADE EM 20  
km/H PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS  
(ACIMA DE 10 TONELADAS) EM TRAFEGO URBANO.**

Art. 1º Restringe a velocidade em 20 km/h para os veículos de transporte de cargas (acima de 10 toneladas) que em trafego urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000  
Gabinete do Vereador Genival Alves Pacheco Júnior

### PROJETO DE LEI n.º 115 /2021.

#### JUSTIFICATIVA

Os veículos que trafegam dentro dos limites urbanos, principalmente os prestadores de serviço ao Porto do Forno, tem utilizado velocidades excessivas em vias urbanas.

Acentuando que a região portuária é atualmente o principal ponto turístico municipal, tendo ao lado das suas instalações, o Cais, ponto de acesso aos passeios náuticos.

A Avenida Leonel Brizola é a principal via de acesso a região portuária, que possui grande demanda de tráfego urbano, por ser uma das principais vias municipais.

Devido aos pontos destacados, necessita-se do controle de velocidade destes veículos que trafegam com altas cargas, em ato de prevenção de acidentes e riscos a saúde pública.

Arraial do Cabo, 04 de Outubro de 2021.

  
Genival Alves Pacheco Júnior

Vereador